



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Travessa 7 de setembro, nº 37 Centro
CEP.: 49.900-000 Telefax : (79) 322-3236
CGC. 13.117.320/0001-78

LEI Nº 197/2003

Altera a Lei nº 125/2001, que “Convalida o Decreto Legislativo nº 002/2001, que extinguiu o Instituto de Previdência do Legislativo de Propriá, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Propriá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Como parâmetro para cálculo dos valores referidos no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 125/2001, serão adotadas TR mais 6% (seis por cento) ao ano, tomando-se por base a data de cada contratação individual.

Parágrafo Único – Os valores encontrados serão divididos pelo número de parcelas correspondentes ao período do mandato da atual composição do legislativo municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 28 de fevereiro de 2003



JOSÉ RENATO VIEIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal